

REGULAMENTO DE ADMISSÃO – AGITA

Pode propor-se a associado da AGITA – Associação de Guias de Informação Turística dos Açores qualquer pessoa singular, que preencha os requisitos previstos no nº2 do artigo 4º do Regulamento Interno da Associação.

PROCESSO DE ADMISSÃO

Artigo 1º

1. Os candidatos, residentes nos Açores, mencionados nas alíneas a), b), c), d), e), f) e g) do nº 2 do artigo 4º do Regulamento Interno da AGITA, deverão enviar à Direção da AGITA, através de correio eletrónico, os seguintes documentos:

- a) Pedido e ficha de inscrição preenchida na totalidade;
- b) Cópia de Carteira profissional/Certificado de Guia Intérprete/Certificado de Habilitações/Certificado de Guia de Parques Naturais ou de Montanha, consoante os requisitos que preencha para admissão na AGITA;
- c) Uma fotografia para uso no cartão de associado e site da Associação;
- d) Comprovativo de exercício da profissão de Guia Intérprete em conformidade com a Lei em vigor: atividade aberta nas Finanças ou contrato de trabalho.

1.1 Para os candidatos mencionados no artigo 1, após verificação dos documentos enviados com a candidatura, far-se-á a aprovação ou rejeição da mesma, por deliberação da Direção da AGITA, num prazo que não excederá um mês após o seu recebimento.

1.2 Em caso de aceitação da candidatura, o proponente terá um prazo de 15 dias, após serem facultados os dados da conta bancária da AGITA, para proceder ao pagamento da jóia (12,00€) e da primeira mensalidade (5,00€), devendo enviar o comprovativo de transferência para que o processo de admissão seja concluído.

Artigo 2º

1. Os candidatos, residentes nos Açores, mencionados na alínea i) do nº 2 do Regulamento Interno da AGITA, deverão enviar à Direção da AGITA os seguintes documentos:

- a) Pedido e ficha de inscrição preenchida na totalidade;
- b) Documento atestando a prestação de serviços como Guia de Informação Turística, por um período mínimo de 4 anos, passado por Agência de Viagens ou Operador Turístico;
- c) Uma fotografia para uso no cartão de associado e site da Associação;
- d) Comprovativo de exercício da profissão de Guia Intérprete em conformidade com a Lei em vigor, durante um período mínimo de 4 anos: atividade aberta nas Finanças ou contrato de trabalho.

1.1 Para os candidatos mencionados no nº1 do artigo 2, caso a candidatura seja aprovada, por deliberação da Direção da AGITA, num prazo que não excederá um mês após o seu recebimento, haverá a realização de uma entrevista e prova oral.

1.2 A entrevista e prova oral realizar-se-ão em presença de júri composto por dois membros da Direção e dois associados nomeados para o efeito.

1.2.1 A prova oral tem como objetivo apurar se o candidato detém conhecimentos técnicos e científicos indispensáveis à prestação do serviço de Guia de Informação Turística nas ilhas da Região. A entrevista será conduzida em português ou inglês, mediante escolha do candidato. Quanto à prova oral, esta poderá ser realizada nos idiomas em que o candidato indicar ser fluente na ficha de inscrição e terá uma duração de cerca de 60 minutos.

1.2.2 Os candidatos serão informados sobre a sua aceitação ou não, mediante resultados da entrevista e prova oral, até 15 dias após a realização das mesmas, por via de correio eletrónico.

1.3 Em caso de aceitação da candidatura, o proponente terá um prazo de 15 dias, após serem facultados os dados da conta bancária da AGITA, para proceder ao pagamento da jóia (12,00€) e da primeira mensalidade (5,00€), devendo enviar o comprovativo de transferência para que o processo de admissão seja concluído.

Artigo 3º

1. A realização de entrevista e prova oral, em casos específicos, poderá ser dispensada caso a Direção da AGITA assim o decida, por votação unânime, em Reunião realizada para o efeito.

Os documentos necessários para fazer uma candidatura à AGITA deverão ser enviados para o email admissoes.agitaacores@gmail.com